

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008.2022-SEGEF**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 14.908/2022/SEGEF**, referente ao **Termo de Apostilamento ao Contrato 008.2022-SEGEF.PMA, VIGENCIA 02.12.2023**, celebrado com a **Empresa L N DA COSTA - EPP - CNPJ: 05.360.995/0001-15**, que tem como objeto, “**FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL**”, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF. DO APOSTILAMENTO: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Consiste na alocação orçamentária ao **Contrato nº 008.2022 PMA/SEGEF**, referente ao fornecimento de água mineral natural, para a Secretaria Municipal de Ananindeua/PA. A partir da assinatura 10 de janeiro de 2023, a dotação orçamentária passa a vigorar, conforme segue: Funcional Programática: 0412200152370 – Apoio às Ações Administrativas; Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo; Sub-elemento: 3390300700 – Gêneros de Alimentação; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R\$ 3.891,80 (três mil, oitocentos e noventa e um reais, e oitenta centavos centavos). O referido Termo encontra-se autorizado, justificado e assinado pelo Ordenador de Despesas da SEGEF – Sr. Ducival Carvalho Pereira Júnior. Na sequência manifestação da Assessora Jurídica Fabíola Martins Oliveira, sendo favorável ao pleito. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 8.666/93 Art. 65, § 8º e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

(  ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(  ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

(  ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público

## Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

---

Estadual, para as providências de alçada. Solicitamos que o referido termo seja devidamente publicado, assim como, atenção ao prazo de inserção dos documentos obrigatórios no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado do Tribunal de Contas dos Município – TCM/PA, conforme os critérios do Art. 2º da Resolução nº 043/2017 do TCM/PA.

Ananindeua-Pa, 13 de janeiro de 2023.